



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

DECRETO Nº 1.079 DE 09 DE JUNHO DE 2008

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Ficam extintas as Escolas Isoladas Municipais, cuja modalidade até então funcionava vinculada a Rede Municipal de Ensino Multisseriado de 1ª a 4ª série, com as características, codificação e localização discriminada no Artigo 2º deste decreto.

Art.2º. As Escolas Isoladas Municipais extintas por este decreto denominam-se:

I- “Escola Isolada Arroio do Tigre”, codificada no Inep sob número 42041139, na localidade de Arroio do Tigre, neste município;

II- “Escola Isolada Municipal Cabeceira do Rio Canoinhas”, codificada no Inep sob número 42041171, na localidade de Cabeceira do Rio Canoinhas, neste município. Criada pelo Decreto número 3 de 16 de Maio de 1962;

III- “Escola Isolada Municipal Boa Vista do Canoinhas”, codificada no Inep sob número 42041157, na localidade de Boa Vista do Canoinhas, neste município;

IV- “Escola Isolada Municipal Colônia Koaski”, codificada no Inep sob número 42041190, na localidade de Colônia Koaski, neste município;

V- “Escola Isolada Municipal Minhocão”, codificada no Inep sob número 42041236, na localidade de Minhocão, neste município;

VI- “Escola Isolada Municipal Rancho Grande”, codificada no Inep sob número 42041262, na localidade de Rancho Grande, neste município. Criada pelo Decreto número 132 de 31 de Dezembro de 1972;

VII- “Escola Isolada Municipal Taquaral”, codificada no Inep sob número 42041327, na localidade de Taquaral, neste município. Criada pelo Decreto número 3 de 16 de Maio de 1962;

VIII- “Escola Isolada Municipal Xaxim”, codificada no Inep sob número 42041343, na localidade de Xaxim, neste município;

IX- “Escola Isolada Municipal Cerrinho”, codificada no Inep sob número 4104103446, na localidade de Cerrinho, neste município.

Art.3º. Ficam extintas as Escolas Isoladas Municipais, pertencentes a Rede Municipal de Ensino, pelos seguintes motivos, razões e justificativas:

I- redução da clientela escolar;

II- oferecimento de ensino fundamental e obrigatório de competência do município, em estabelecimentos escolares situados na sede do Município;

III- garantia de acesso ao ensino fundamental, aos alunos provenientes das escolas extintas, mediante a realização de transporte escolar por parte do Município;

IV- melhoria da qualidade do ensino fundamental, oferecido à clientela escolar residente nas localidades abrangidas pelas escolas extintas;

V- escolas já paralisadas no período compreendido entre 03 (três) e 05 (cinco) anos.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 09 de Junho de 2008.


SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 09 de Junho de 2008.


ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento